**COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | Item n° 3.1.4 da pauta da reunião n° 174 da CED/MG  |
| **INTERESSADO** | Presidente do CAU/MG e Geplan CAU/MG  |
| **ASSUNTO** | AÇÃO: 5.1.2 – ELABORAR PROPOSTA DE CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO (CMC). |
|  |
| **DELIBERAÇÃO N° 17/2020 – CED – CAU/MG –** |

- A Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, CED-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 17 de junho de 2020, por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOMG nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e:

- Considerando que a Lei Federal n° [12.378, de 31 de dezembro de 2010](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2012.378-2010?OpenDocument), que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

- Considerando inciso IX, do art. 92, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que dispõe como competência comum às Comissões Ordinárias e Especiais do CAU/MG *“apreciar, deliberar e monitorar a execução de programas e projetos do Planejamento Estratégico do CAU, no âmbito de suas competências”*.

- Considerando o Plano de Ação 2019-2020 do CAU/MG e suas alterações.

- Considerando o envio da Minuta de para constituição da CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO do CAU/MG (CMC-CAU/MG) para o Presidente do CAU/MG no dia 15/04/2020;

-Considerando a manifestação da gerência jurídica, em 01/06/2020 (protocolo siccau n° 1088287/2020), que considera a relevância das atividades a serem desempenhadas pela CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO do CAU/MG (CMC-CAU/MG);

-Considerando a manifestação da gerência jurídica, em 01/06/2020 (protocolo siccau n° 1088287/2020), que indica que não é possível a instauração da Câmara de Mediação e Conciliação através de Comissão Temporária, podendo esta ser constituída através de Comissão Permanente. Para isto é necessária a modificação do Regimento Interno do CAU/MG e aprovação deste pelo CAU/BR, no entanto, esta alteração não pode ser realizada no contexto eleitoral de 2020.

**DELIBEROU:**

1. Por encaminhar novamente ao Presidente a proposta de instauração de Câmara de Mediação e Conciliação (CMC-CAU/MG) a se efetivar nos moldes propostos no Parecer da Gerência Jurídica citado.

Belo Horizonte/MG – 17 de junho de 2020.

|  |
| --- |
| **Comissão de Ética e Disciplina- CAU/MG** |
| **VOTAÇÃO** |
| **CONSELHEIRO**  | **A FAVOR** | **CONTRA** | **ABSTENÇÃO** | **ASSINATURA** |
| Marília Palhares Machado(Suplente: Ana Paula Guedes da F. Alvim) | **X** |  |  |  |
| Cecilia Maria Rabelo Geraldo (Suplente: Claudio Mafra Mosqueira) | **X** |  |  |  |
| Cláudio de Melo Rocha (Suplente: Luzia Edvan de Oliveira) | **X** |  |  |  |